



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 209, de 2020.

EMENDA N° 1, DE 2020 AO PROJETO DE LEI N° 89, DE 2020.

Proponentes da Emenda: Vereadores da Comissão de Justiça e Redação

Relator: Vereador Rafael Brugnerotto/PL

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão da Comissão de Justiça e Redação a Emenda n° 2, de 2020 ao Projeto de Lei n° 89, de 2020 que tem como finalidade de apenas mudar as datas que foram previstas no projeto original, uma vez que o projeto entrou intempestivamente na pauta, o que impede que as data para que os contribuintes possam se beneficiar das regularizações de obras não são mais compatíveis.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, que cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta comissão.

Conforme determina o art. 44, *caput*, do Regimento Interno, cabe a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais das proposições que são colocadas a sua deliberação.

Entendo como Relator da referida emenda que não há nenhum impedimento de ordem constitucional ou legal que possa vedar a tramitação da referida emenda, o que manifesto pelo meu voto favorável a tramitação da referida emenda.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ


III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores, nos termos que regem o art. 38 do Regimento Interno, acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo **Parecer Favorável a Emenda nº 2, 2020 ao Projeto de Lei nº 89, de 2020,**

É o Parecer. Sala da Comissão de Justiça e Redação.
Em 17 de dezembro de 2020.

Josué de Souza
Vereador/Secretário

Rafael Brugnerotto
Vereador/Relator


Jaime Vasatta
Vereador/Presidente